

QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 045/2023

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Vinicius Ilha da Silva, os Auditores Dr. Marcio Leonir Ferreira e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e findou às 11 horas e 20 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1748084/23

Partida: AGSL x GIRUÁ FUTSAL.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 26/08/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

O Dr. Paulo Henrique Borges atuou na defesa do AGSL, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **AGSL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **AGSL** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1748098/23

Partida: UNIÃO PAROBÉ x VERONA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 02/09/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

3. Processo Disciplinar nº 1749811/23

Partida: AACF x ACF.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 19/08/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **ACF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ACF** à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 191, III, (duas vezes), do CBJD, totalizando na multa de R\$200,00 (duzentos reais).

4. Processo Disciplinar nº 1749853/23

Partida: ACF x AACJ.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **ACF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, e 213, III, §1º, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ACF** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, do CBJD, sendo, por maioria de votos, absolvida da imputação do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1749865/23

Partida: ACE FILTRADORES x SER GRAMADO.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 15/08/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **LUCAS MARTINS**, técnico do SER GRAMADO, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **LUCAS MARTINS**, do SER GRAMADO, à pena de advertência por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1826670/23

Partida: RANCKOUVER x PAROBÉ FUTSAL.

Competição: Gaúchão Sub 17 – 2023.

Data: 11/08/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **RANCKOUVER**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RANCKOUVER** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 (fato 1), ambos do CBJD, e, por maioria de votos, à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 (fato 2), ambos do CBJD, totalizando multa de R\$300,00 (trezentos reais).

7. Processo Disciplinar nº 1826703/23

Partida: RANCKOUVER x TEUTÔNIA FUTSAL.

Competição: Gaúchão Sub 17 – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **RANCKOUVER**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD;
2. **TEUTÔNIA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **RANCKOUVER** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 (fato 1), ambos do CBJD, e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182 (fato 2), ambos do CBJD, totalizando multa de R\$300,00 (trezentos reais).

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **TEUTÔNIA FUTSAL** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1979062/23

Partida: MALGI x PALESTRA.

Competição: Gaúchão Feminino – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

A Dra. Eduarda Scherdien atuou na defesa da entidade desportiva MALGI.

Denunciado(s):

1. **MALGI**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **PALESTRA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **MALGI** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **PALESTRA** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por cada infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$400,00 (quatrocentos reais).

9. Processo Disciplinar nº 2320886/23

Partida: VASCO DA GAMA x CLUBE DORES.

Competição: Gaúchão Sub 11 – 2023.

Data: 12/08/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **WILLIAN PEREIRA**, técnico do CLUBE DORES, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **WILLIAN PEREIRA**, do CLUBE DORES, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 2321285/23

Partida: MGA GAMES x VASCO DA GAMA.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 11/08/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Presidente Sr. Diogo Santos atuou na defesa da entidade desportiva VASCO DA GAMA.

Denunciado(s):

1. **MGA GAMES**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e III, §1º, do CBJD;
2. **VASCO DA GAMA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **MGA GAMES** à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VASCO DA GAMA** à multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

11. Processo Disciplinar nº 2321286/23

Partida: BOM DE BOLA x NEW BOYS SANTA CRUZ.

Competição: Gaúchão Sub 13 – 2023.

Data: 11/08/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

Denunciado(s):

1. **BOM DE BOLA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
2. **VICTOR MULLER**, atleta do NEW BOYS SANTA CRUZ, incurso na sanção do artigo 254 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOM DE BOLA** à multa de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **VICTOR MULLER**, do NEW BOYS SANTA CRUZ, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 254 c/c 182, ambos do CBJD.

12. Processo Disciplinar nº 2321834/23

Partida: ACBF x ALAF.

Competição: Copa dos Pampas – 2023.

Data: 16/08/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

Denunciado(s):

1. **FLORINDO GHIDINI**, preparador físico do ALAF, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o preparador físico **FLORINDO GHIDINI**, do ALAF, à suspensão de duas partidas e multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD, sendo aplicado o artigo 183 quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

13. Processo Disciplinar nº 2428935/23

Partida: EPV FUTSAL x CEPE.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 01/10/2023.

Relatoria: Dr. Marcio Leonir Ferreira.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do EPV FUTSAL, que produziu prova audiovisual, testemunhal dos Srs. Vinicius Braun, na condição de informante, e do Sr. Pedro Lopes, e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Marcelo Moraes atuou na defesa dos árbitros Sr. Fabiano Castilho da Silva, que prestou depoimento pessoal, e do Sr. Anderson Machado Rodrigues.

A entidade desportiva CEPE habilitou-se como terceiro interveniente.

A Procuradoria do TJD/LGF produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **EPV**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD;
2. **FABIANO CASTILHO DA SILVA**, árbitro principal, incurso na sanção do artigo 266 do CBJD;
3. **ANDERSON MACHADO RODRIGUES**, árbitro auxiliar, incurso na sanção do artigo 266 do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **EPV FUTSAL** à multa de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o árbitro principal **FABIANO CASTILHO DA SILVA** à suspensão de 15 (quinze) dias e multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 266 do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o árbitro auxiliar **ANDERSON MACHADO RODRIGUES** à suspensão de 15 (quinze) dias e multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por infração ao artigo 266 do CBJD.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal